



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2182

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Resolução CMS Nº 001 de 12 de janeiro de 2022** - Aprova o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental
- **Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, convocada pela Resolução CMS nº 001, de 12 de janeiro de 2022, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UFPZVNBIVW2DNBQVVMILJA

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA TERESINHA-BA

Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro
E-mail: stcmsaude@gmail.com



RESOLUÇÃO CMS Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Regimento da 1ª
Conferência Municipal de Saúde
Mental.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Santa Teresinha, 12 de Janeiro de 2022.

Anderson Silva Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologa a Resolução Nº 001/2022 de 12 de Janeiro de 2022, nos termos do Decreto Nº 1561 publicado no Diário Oficial do Município do dia 24 de Março de 2021.

Anderson Silva Cardoso

(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Mangabeira, S/N – Centro – CEP: 44.590-000 – Santa Teresinha/Ba.
Telefax: (75) 3639-2190 – e-mail: stcmsaude@gmail.com CNPJ: 11.671.933/0001-27

Atos Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA
Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro
E-mail: stcmsaude@gmail.com



REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, convocada pela Resolução CMSnº 001, de 12 de janeiro de 2022, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

CAPÍTULO II

Seção I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª CSM terá abrangência municipal.

I - Etapa Municipal - 31 de janeiro de 2022;

II - O cronograma geral da 1ª CSM será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Santa Teresinha.

§1º O Conselho Municipal de Saúde deverá informar à Comissão Organizadora Estadual o cronograma de realização da Conferência Municipal.

Seção II

CONFERÊNCIA MUNICIPAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA**

Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro

E-mail: stcmsaude@gmail.com



Art. 3º A Conferência Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e o Conselho de Saúde responsável pela realização da conferência emitirá Relatório, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 4º Na Conferência Municipal serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

Seção III

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 5º Deverá constar no relatório final da etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas.

Art. 6º Na Etapa Municipal poderão participar os delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Municipal de Saúde e convidados (as), obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

§1º Os (as) delegados (as) eleitos (as) são:

I - Conselheiros (as) municipais titulares e suplentes; e

II - Representantes de entidades/instituições eleitos.

Art. 7º As inscrições dos (as) Delegados (as) municipais, eleitos (as) para participarem da 1ª CMSM serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA TERESINHA-BA

Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro
E-mail: stcmsaude@gmail.com



Art. 8 O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da 1ª CMSM será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;**
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;**
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;**
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;**
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;**
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.**

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;**
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA**

*Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro
E-mail: stcmsaude@gmail.com*



c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA**

Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro
E-mail: stcmsaude@gmail.com



c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º O Documento Orientador da 1ª CMSM, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da **Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria**, com base no eixo e subeixos temáticos da 1ª CMSM e deverá considerar as deliberações da Conferência de Saúde e do Plano Municipal de Saúde.

§3º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9 A 1ª CMSM será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde e da Coordenação Geral-Adjunta da Coordenadora da Comissão setorial de Saúde Mental.

Art. 10 O funcionamento da Conferência Municipal se dará através da realização de Oficinas, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 11 O relatório da Conferência deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Municipal da 1ª CMSM, até 10 (dez) dias do término.

§1º O Relatório deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência municipal, com número mínimo 3 (três) propostas por subeixos, a serem apresentadas.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Conferência Estadual.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CMSM consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA**

Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro

E-mail: stcmsaude@gmail.com



CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 12 A 1ª CMSM será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d) Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º A Comissão Executiva terá os (as) seguintes representantes:

- I - Coordenadora - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- III - Coordenador (a) Geral-Adjunto (a): Coordenadora da Comissão setorial de planejamento;
- IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - 01 (um) membro da Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (CAPS).

§2º A Comissão Organizadora da 1ª CMSM será composta por 12 (doze) membros podendo ou não ser Conselheiro (as), conforme descrito abaixo:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - 03 (três) representantes da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- III - 02 (dois) representantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde; e
- IV - 04 (quatro) conselheiros (as) aprovados (as) pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 02 (dois) usuários(as) e 01 (um) trabalhador (a) e 01 (um) prestador(a) / gestor (a).



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA**

*Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro
E-mail: stcmsaude@gmail.com*



§3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CMS proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 13 À Comissão Executiva compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSM;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência,
- VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSM, caso seja realizada de forma presencial, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras, caso haja;
- VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSM; e
- VIII - Propor a lista dos (as) convidados(as) e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA**

*Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro
E-mail: stcmsaude@gmail.com*



Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 14 À Comissão Organizadora da 1ª CMSM compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - Elaborar e propor:

- a) O Regulamento da 1ª CMSM;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento

Art. 15 À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Plenária Final da CMSM;

II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da 1ª CMSM;

V - Propor metodologia para a etapa final da 1ª CMSM;

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 1ª CMSM; e



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA**

Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro

E-mail: stcmsaude@gmail.com



Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde na produção dos textos para a 1ª CMSM.

Art. 16 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMSM, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CMSM;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CMSM;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CMSM;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 1ª CMSM;

VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações da 1ª CMSM.

CAPÍTULO VII

DOS(AS) PARTICIPANTES



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA**

Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro
E-mail: stcmsaude@gmail.com



Art. 17 A 1ª CMSM contará com 60 (sessenta) participantes:

- a) Delegados (as) natos pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto, 24 (vinte e quatro);
- b) Convidados (as), com direito a voz num total de 12 (doze).

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) titulares e suplentes, das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição de titulares e suplentes, assim caracterizado no conjunto dos (as) delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 1ª CMSM;

§2º Serão convidados (as) para a 1ª CMSM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades regionais, estaduais e nacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, que serão indicados pela Comissão Executiva.

Art. 18 As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual da 1ª CMSM deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora prevista no regulamento estadual.

Art. 19 A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 20 Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CMSM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA**

*Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro
E-mail: stcmsaude@gmail.com*



Art. 21 As despesas com a organização geral para a realização da 1ª CMSM caberão à dotação orçamentária consignada ao Conselho Municipal de Saúde.

§1º O Conselho Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos os(as) convidados (as) advindo de fora do município.

§2º As despesas com o deslocamento dos (as) delegados (as) municipais até onde será realizada a etapa estadual serão de responsabilidade da respectiva unidade federada.

§3º As despesas com a Conferência Municipal poderá ser custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

§4º Os (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) somente terão direito à alimentação, custeadas pelo Conselho Municipal de Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado (a), em substituição ao (a) delegado (a) titular eleito (a).

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 22. São instâncias de decisão na 1ª CMSM:

I - Os grupos de trabalho; e

II - A Plenária Final.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados (as), estes (as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total (12).

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado, cabendo readequação textual, implementação na grafia, mas sem supressão.

§3º A Plenária Final tem por objetivo apreciar as propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, e as moções, serão levadas a aprovação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA
Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro
E-mail: stcmsaude@gmail.com



Art. 23. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CMSM, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento futura.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 A metodologia para a 1ª CMSM será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25 O regimento da Conferência Municipal terão como referência o Regimento da Conferência Estadual e Nacional.

Art. 26 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSM.

Art. 27 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSM.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA TERESINHA-BA**

Rua Travessa Mangabeira, s/n Centro

E-mail: stcmsaude@gmail.com



Comissão Executiva:

- I – Coordenador Anderson Silva Cardoso- Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – Luciene Silva
- III - Coordenador (a) Geral-Adjunto (a): Coordenadora da Comissão setorial de planejamento – Janeide Nilma Moraes, Maria Helena Oliveira Gomes, Valdineia Jesus Santos Pereira, Balbino Souza Mota Filho.
- IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde- José Lindomar Oliveira Barreto
- V - 01 (um) membro da Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (CAPS) - Rosineide Gomes.

Comissão Organizadora

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde- José Lindomar Oliveira Barreto
- II - 03 (três) representantes da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental- Tipo III e-MAESM - Tassio Andrade Reis, Layla Fernanda Hespanhol Gonçalves, Larissa Oliveira Silva Soares
- III - 02 (dois) representantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde- Anderson Silva Cardoso e Janeide Nilma de Moraes
- IV - 04 (quatro) conselheiros (as) aprovados (as) pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 02 (dois) usuários(as) Paula Batista dos S. Correia e Cristiana dos Santos Souza e 01 (um) trabalhador (a) Lucelia Nascimento e 01 (um) prestador (a) / gestor (a) Sarah Moreira dos Santos.

Comissão de Formulação e Relatoria

- I- Elisabete Farias Figueiredo